

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.652.371/0001-89, com sede na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, CEP 37570-000, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 025/2026, de 11 de agosto de 2026, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o regime de empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, com modo de disputa aberto, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 4.221/2023, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado no endereço: <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/>, conforme as seguintes informações:

Data	06 de outubro de 2026
Horário	13h00
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço
Regime de execução	Empreitada por preço global
Modo de disputa	Aberto

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG**, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências constantes deste Edital, do Projeto Básico/Executivo, da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro, da Planilha de Composição do BDI, do Memorial Descritivo e dos demais anexos que integram o presente instrumento convocatório.

A licitação será processada integralmente por meio eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra pública de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG**, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A execução do objeto dar-se-á sob o **regime de empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral da obra, observados os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação pertinente e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.3. Integram o objeto da contratação todos os serviços, fornecimentos, instalações, ensaios, testes, adequações, acabamentos, limpeza final da obra e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento da edificação, ainda que não expressamente mencionados, desde que indispensáveis à completa execução do objeto contratado e previstos nos projetos e especificações técnicas.

1.4. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, despesas com transporte, seguros, licenças, administração, mobilização, desmobilização, proteção coletiva e individual, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra.

1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT, às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, à legislação ambiental, de acessibilidade, de segurança do trabalho, às normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e às demais disposições legais pertinentes.

1.6. A licitante declara, ao apresentar sua proposta, que tomou conhecimento de todas as condições necessárias à execução do objeto, inclusive quanto às características do local da obra, projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se das obrigações assumidas.

1.7. Constituem partes integrantes deste Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, os Projetos Executivos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, a composição do BDI, a composição dos encargos sociais, a Minuta do Contrato Administrativo e os demais anexos constantes do instrumento convocatório.

1.8. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e aquelas constantes dos anexos técnicos, prevalecerão as disposições dos projetos executivos e das especificações técnicas, cabendo ao Agente de Contratação promover os esclarecimentos

necessários quando houver dúvida quanto à interpretação dos documentos.

1.9. Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local da obra, nas condições previstas neste Edital, não podendo eventual renúncia à vistoria servir de fundamento para alegação de desconhecimento das condições de execução do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela correta formulação de sua proposta e pela execução contratual.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de participação

2.1.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, mediante cadastro do usuário junto à plataforma eletrônica utilizada, conforme as regras operacionais do sistema, não constituindo referido cadastro condição de habilitação ou substituição da documentação exigida neste Edital.

2.1.3. A participação no certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a observância da legislação aplicável.

2.1.4. A licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

2.2. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.2.1. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação pertinente.

2.2.2. Os benefícios previstos na legislação somente serão aplicados quando preenchidos todos os requisitos legais.

2.3. Participação em Consórcio

2.3.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A empresa integrante de um consórcio não poderá participar desta licitação isoladamente nem integrar mais de um consórcio.

2.3.3. O compromisso de constituição do consórcio deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, público ou particular, subscrito por todas as empresas consorciadas, contendo, no mínimo:

- I – identificação das empresas consorciadas;
- II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- III – definição do percentual de participação de cada consorciada;
- IV – responsabilidade solidária das consorciadas pelas obrigações decorrentes da licitação e do contrato;
- V – prazo de duração do consórcio compatível com a execução contratual;
- VI – compromisso de constituição formal do consórcio antes da assinatura do contrato.

2.3.4. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

2.3.5. Caso vencedor, o consórcio deverá promover sua constituição formal antes da assinatura do contrato administrativo.

2.4. Não poderão participar desta licitação

2.4. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. pessoa física;

2.4.2. empresa cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

2.4.3. licitante que não satisfaça integralmente as condições e exigências fixadas neste Edital e em seus anexos;

2.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços, obras ou fornecimento de bens a eles relacionados (art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, equiparando-se a estas as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade), nos termos do art. 14, III, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Ouro Fino ou com agente público que desempenhe função na presente licitação (Agente de Contratação, membros da equipe de apoio e comissão de contratação) ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si (art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

2.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.12. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, caso a contratação envolva recursos decorrentes de financiamento ou contrapartida dessas entidades (art. 14, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Declarações – Anexo

2.5.1. A participação da licitante implica declaração de que:

- I – conhece integralmente as condições estabelecidas neste Edital;
- II – possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar o objeto;
- III – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- IV – inexistem fatos impeditivos à sua participação;
- V – cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, quando aplicáveis;
- VI – observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.
- VII – tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Do Cadastro e Credenciamento

2.6.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <https://portal.sgpcloud.net:9185/compraseditalc/>, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6.5. Declarado encerrado o credenciamento pela agente de contratação, não serão admitidos novos proponentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser apresentado até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico sarah@camaraourofino.mg.gov.br dentro do prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.2.2. Recebida a manifestação, a Administração providenciará sua juntada aos autos do processo licitatório e divulgará a respectiva resposta pelos mesmos meios de publicidade adotados para o Edital, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão decididos pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, mediante manifestação da área técnica e da assessoria jurídica.

3.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

3.5. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, quando necessária, e a designação de nova data para realização da sessão pública, observados os prazos legais.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser motivadamente justificada pelo Agente de Contratação nos autos do processo administrativo.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar este Edital, vinculando a Administração e todos os licitantes.

3.8. A ausência de impugnação tempestiva implica aceitação integral das disposições constantes deste Edital, sem prejuízo da apreciação, pela Administração, de eventual ilegalidade superveniente ou de matéria de ordem pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 4.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 4.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal n.º 4.221/2023;

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Agente de contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação no sistema pela Agente de Contratação.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar

desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

4.1.2 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1.2.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter a razão social, o CNPJ, o endereço e os dados de contato do licitante.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou de representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada de acordo com o modelo de proposta disponibilizado pela Administração, quando aplicável;
- d) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública.

4.1.2.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.1.2.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências deste Edital quanto à forma de apresentação ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances ou o caráter competitivo do certame serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

4.1.2.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo das diligências legalmente cabíveis.

4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. O licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente após a fase de julgamento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.2.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar, conforme a natureza jurídica da empresa, os seguintes documentos:

I – Empresário Individual

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

II – Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (quando existente) ou Sociedade Limitada

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

III – Sociedade por Ações

- a) ato constitutivo ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- b) documentos de eleição ou designação de seus administradores em exercício.

IV – Sociedade Simples

- a) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- b) prova da composição da administração em exercício.

V – Cooperativas

- a) ato constitutivo;
- b) estatuto social;
- c) ata de eleição dos administradores;
- d) registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, quando exigido pela legislação específica.

4.2.2.2. Os documentos de constituição deverão demonstrar que a atividade econômica da licitante é compatível com o objeto desta licitação.

4.2.2.3. Quando a proposta ou qualquer documento for assinado por representante legal que não conste do ato constitutivo da empresa, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, acompanhada do documento que comprove os poderes do outorgante.

4.2.2.4. A procuração particular deverá conter firma reconhecida ou ser assinada eletronicamente mediante certificado digital válido, quando exigido pela legislação aplicável.

4.2.2.5. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência na data da abertura da sessão pública.

4.2.2.6. Os documentos emitidos eletronicamente e passíveis de verificação por meio de código de autenticidade ou QR Code serão aceitos independentemente de autenticação cartorial.

4.2.2.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.3.1.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível em razão da atividade exercida pelo licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

10

4.3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.3.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.3.3. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista não impedirá a habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para sua regularização.

4.3.4. O Agente de Contratação poderá realizar consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade das certidões apresentadas, dispensando-se a apresentação de documentos cuja emissão possa ser obtida eletronicamente.

4.3.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública. Quando não constar expressamente o prazo de validade da certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

4.3.6. Os documentos emitidos eletronicamente serão aceitos independentemente de autenticação cartorial, desde que seja possível verificar sua autenticidade por meio do respectivo sítio eletrônico oficial do órgão emissor.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

4.5.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis na forma da legislação aplicável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.5.1.1. O balanço patrimonial será limitado ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

4.5.1.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

4.5.1.3. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI ou documento equivalente previsto na legislação vigente.

4.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão positiva acompanhada de comprovação de recuperação judicial deferida, quando for o caso.

4.5.3. As licitantes deverão comprovar índices mínimos de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00 (um), calculados conforme as fórmulas abaixo:

Liquidez Geral: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Liquidez Corrente: $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

4.5.4. Caso a licitante não atinja os índices de liquidez previstos no item 4.5.3, poderá comprovar, como alternativa, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no montante de R\$ 91.999,10 (noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos), em conformidade com o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da capacidade da licitante para execução do objeto, nos termos dos artigos 62, inciso II, e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação técnica exigida neste Edital.

4.6.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO PROFISSIONAL

4.6.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para execução da obra, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

4.6.1.1. Caso a licitante possua sede fora do Estado de Minas Gerais, deverá apresentar registro perante o Conselho Profissional competente de seu Estado de origem, ficando obrigada, caso vencedora, a providenciar o respectivo visto ou registro complementar junto ao CREA/MG ou CAU/MG antes do início da execução contratual, quando exigível pela legislação profissional.

4.6.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

4.6.2. A licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.6.2.1. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) possuir experiência anterior compatível com o objeto licitado, comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou CAU competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica registrado no conselho profissional, quando exigível.

4.6.2.2. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá demonstrar que o responsável técnico indicado tenha executado serviços compatíveis com as características predominantes da presente contratação, não sendo admitida exigência de quantitativos desproporcionais ou incompatíveis com o objeto licitado.

4.6.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

4.6.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou anteriormente serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação.

4.6.3.2. Os atestados deverão estar relacionados à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com a reforma e adequação de edificações, contemplando atividades de natureza semelhante às previstas no projeto básico, termo de referência e planilha orçamentária.

4.6.3.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a confirmar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados.

4.6.4. DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

4.6.4. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) integra(m) o quadro permanente da licitante ou possui(em) vínculo profissional com ela poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da respectiva anotação do vínculo empregatício;
- b) contrato social ou estatuto da empresa, quando o profissional for sócio, administrador ou integrante do quadro societário;

- c) contrato de prestação de serviços celebrado entre a licitante e o profissional responsável técnico, devidamente vigente na data da apresentação da proposta;
- d) Declaração de compromisso de contratação futura do profissional para a execução da obra, firmada pela licitante e acompanhada de termo de anuência assinado pelo profissional indicado.

4.6.4.1. A comprovação do vínculo profissional não exige que o contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços esteja registrado no CREA ou CAU, uma vez que tais Conselhos realizam o registro da responsabilidade técnica mediante a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.

13

4.6.4.2. O profissional indicado como responsável técnico deverá permanecer vinculado à execução da obra durante todo o período contratual, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de profissional com qualificação equivalente ou superior.

4.6.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO ÚNICO

4.6.5. É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante participante do certame, bem como a utilização simultânea do mesmo acervo técnico profissional para comprovação de capacidade técnica de empresas concorrentes.

4.6.6. CONSULTA A CADASTROS DE SANÇÕES

4.6.6. A Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de empresas impedidas ou declaradas inidôneas, especialmente:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- III – Cadastro de responsáveis com sanções do Tribunal de Contas da União – TCU.

4.6.6.1. A consulta será realizada pela Administração durante o procedimento licitatório, não sendo obrigatória a apresentação desses documentos pelo licitante, salvo se expressamente solicitado.

4.6.7. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS

4.6.7. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor.

4.6.7.1. Na ausência de prazo específico de validade, será considerado válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da apresentação, salvo disposição legal em contrário.

4.6.8. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.6.8.1. A documentação relativa à qualificação técnica será analisada pelo Agente de Contratação, com auxílio da equipe técnica da Administração, quando necessário, quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial contendo o valor global ofertado para execução integral do objeto licitado, observadas as especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência, dos projetos, memoriais descritivos e demais anexos.

5.1.1. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado pela Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, contendo todos os elementos necessários à identificação do licitante e à avaliação da Administração.

5.2. O envio da proposta ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.3. A proposta deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentária Detalhada, contendo:

- a) descrição dos serviços;
- b) quantitativos;
- c) valores unitários;
- d) valores totais;
- e) composição dos custos;

5.3.1. A planilha apresentada pela licitante deverá observar rigorosamente os quantitativos previstos na planilha orçamentária elaborada pela Administração, não sendo admitida alteração dos quantitativos previstos no projeto básico, salvo mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

5.3.2. Eventuais divergências meramente formais ou erros materiais de preenchimento que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que preservada a igualdade entre os licitantes.

5.4. Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha orçamentária elaborada pela Administração, observadas as regras aplicáveis ao julgamento das propostas.

5.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) materiais;
- b) mão de obra;
- c) equipamentos;
- d) ferramentas;
- e) encargos sociais e trabalhistas;
- f) tributos;
- g) despesas administrativas;
- h) transporte;
- i) demais custos diretos e indiretos necessários à execução integral da obra.

5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida posterior alegação de erro, omissão ou desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

5.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta anteriormente apresentada.

15

5.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão observar as regras específicas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e aos critérios de desempate.

5.9. Para fins de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente o valor global ofertado pelo licitante, observadas as regras legais aplicáveis ao enquadramento tributário de cada empresa, não sendo realizado qualquer ajuste artificial de preços em razão do regime tributário adotado.

5.10. Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (Real – R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

5.11. Nos valores apresentados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, não cabendo ao contratado qualquer reivindicação posterior decorrente de custos não previstos na proposta.

5.12. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública, salvo prazo superior indicado pelo licitante.

5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, projetos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

5.14. O licitante deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos, sendo responsável pela correta elaboração de sua proposta.

5.15. A proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado deverá ser apresentada pelo licitante vencedor no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, acompanhada da planilha orçamentária ajustada, quando aplicável.

6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

6.1. Será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da legislação vigente.

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP

6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

6.2.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contado da declaração do vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E EMPATE FICTO

6.3.1. Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver empate ficto, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Por se tratar de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, considera-se empate ficto a situação em que a melhor proposta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte e existam propostas apresentadas por ME ou EPP iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, assegurando-se a estas o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do art. 44, § 1º, e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. DO PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA PREFERÊNCIA

6.5.1. Verificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar novo lance inferior aquele considerado vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.5.2. A nova proposta deverá ser apresentada mantendo-se todas as condições originalmente previstas no Edital.

6.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exerça o direito de preferência e apresente nova proposta válida, será considerada vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências de habilitação.

6.5.4. Não sendo exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sendo sua proposta desclassificada ou sua habilitação rejeitada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na condição de ME/EPP que se encontrem na situação de empate ficto, observada a ordem de classificação.

6.6. DA NÃO CONTRATAÇÃO DA ME/EPP BENEFICIÁRIA

6.6.1 Não havendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos

anteriores, o objeto será adjudicado ao licitante originalmente vencedor.

6.7. DAS LIMITAÇÕES AOS BENEFÍCIOS

6.7.1. Os benefícios previstos neste capítulo serão aplicados somente quando compatíveis com a legislação vigente e desde que não comprometam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.1. A abertura da presente Concorrência Eletrônica ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, na data e horário estabelecidos.

7.1.2. O Agente de Contratação verificará previamente as propostas apresentadas pelos licitantes, promovendo a análise quanto ao atendimento das exigências formais previstas neste Edital e seus anexos.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às especificações técnicas exigidas no Edital, Termo de Referência, projetos ou memoriais;
- b) apresentarem vícios insanáveis;
- c) não apresentarem informações suficientes para avaliação da Administração;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) apresentarem qualquer forma de identificação do licitante antes da fase adequada do procedimento, quando essa identificação comprometer a competitividade.

7.2.2. A decisão de desclassificação será devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada no sistema eletrônico, ficando disponível para acompanhamento dos participantes.

7.2.3. A ausência de desclassificação inicial não impede que a proposta seja posteriormente rejeitada, caso constatada irregularidade durante a fase de julgamento.

7.3. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas submetidas à etapa competitiva de lances.

7.3.4. A apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

7.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor para execução integral da obra.

18

7.4.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que observadas as regras estabelecidas no sistema eletrônico e neste Edital.

7.4.3. O licitante somente poderá apresentar lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor do último lance registrado, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O intervalo mínimo estabelecido possui como finalidade assegurar maior eficiência e racionalidade à etapa competitiva, evitando a apresentação de lances sucessivos com diferenças irrisórias, sem restringir a competitividade e preservando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. DO MODO DE DISPUTA

7.5. Será adotado o modo de disputa ABERTO, conforme previsto no art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.5.1. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas conforme regras estabelecidas pelo sistema eletrônico utilizado pela Câmara Municipal, observadas as seguintes disposições:

7.5.1.1. Do Tempo de Disputa Principais: A etapa de envio de lances terá a duração inicial fixada em 15 (quinze) minutos.

7.5.1.2. Da Prorrogação Automática: Caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos da etapa inicial, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos, renovando-se a prorrogação sucessivamente sempre que houver novo lance dentro dos últimos 2 (dois) minutos.

7.5.1.3. Do Tempo em Caso de Empate: Ocorrendo empate entre propostas, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para que os licitantes manifestem lance de desempate, observado, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no item 6.5.1 deste Edital.

7.5.1.4. Do Direito de Preferência da LC 123/2006 (ME/EPP): Havendo situação de empate fictício de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para o envio do lance de desempate benéfico.

7.5.1.5. Da Manifestação de Intenção de Recurso: Encerrada a fase de lances, os licitantes terão o prazo fixado de 10 (dez) minutos para manifestar a intenção de recorrer no sistema eletrônico, sendo que, decorrido o prazo sem qualquer manifestação, será considerada a aquiescência com o certame e desistência tácita do recurso.

7.5.1.6. Da Desistência/Volta de Lance: Será permitida ao licitante a solicitação de cancelamento/retorno de lance por no máximo 1 (uma) vez por item, devendo ser requerida no prazo máximo de 15 (quinze) segundos após o registro do lance no sistema.

7.5.2. A etapa de lances terá duração conforme parametrização do sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

7.6. DO ENCERRAMENTO DOS LANCES

7.6. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que tenha apresentado a melhor proposta, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento pelos demais licitantes.

7.7. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS

7.7. Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.8. Caso ocorra desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva, os lances continuarão sendo recebidos normalmente quando o sistema permanecer disponível aos

licitantes.

7.8.1. Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia aos participantes pelo sistema eletrônico.

7.8.2. A continuidade ou suspensão da sessão será registrada em ata, com indicação dos fatos ocorridos.

7.9. DA AUSÊNCIA DE LANCES

7.9. Caso o licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, permanecerá válida a sua proposta inicial para fins de julgamento.

7.10. DA NEGOCIAÇÃO

7.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante melhor classificado visando à obtenção de condição mais vantajosa para a Administração.

7.10.1. A negociação não poderá resultar em alteração das condições técnicas ou econômicas estabelecidas no Edital de forma a prejudicar a isonomia entre os participantes.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado, às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos (Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), bem como verificará a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar preço superior ao valor máximo estimado pela Administração;
- b) não atender às exigências técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias ou nos demais documentos que integram o procedimento licitatório;
- c) apresentar vícios insanáveis;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecer em desconformidade após diligência promovida pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, tributários e demais custos necessários à execução integral do objeto.

8.3.1. Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Nas hipóteses em que houver indícios de inexequibilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da execução do objeto, mediante apresentação de documentos técnicos, memoriais, composições de custos, planilhas orçamentárias detalhadas ou outros elementos comprobatórios.

8.3.3. A análise da exequibilidade da proposta considerará a compatibilidade dos preços ofertados com os custos necessários à execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, administração, lucro e demais despesas previstas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, mediante apresentação de elementos que indiquem eventual irregularidade ou incompatibilidade dos preços apresentados.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento ou esclarecimento das propostas, o Agente de Contratação comunicará previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico, informando a data e horário previstos para retomada dos trabalhos.

8.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares necessários à análise da proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo definido na convocação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Agente de Contratação poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

8.8. Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, poderão ser requeridos aqueles necessários à comprovação da adequação da proposta ao objeto licitado, tais como:

- a) planilha orçamentária ajustada ao valor final ofertado;
- b) composição analítica dos custos unitários;
- c) cronograma físico-financeiro;
- d) composição do BDI e encargos sociais, quando aplicável;
- e) memoriais, declarações técnicas ou documentos necessários à confirmação das informações apresentadas;
- f) outros documentos técnicos indispensáveis à análise da proposta.

Parágrafo único. A apresentação de documentos complementares não poderá resultar na alteração da proposta originalmente apresentada, sendo vedada a inclusão de informações ou condições que modifiquem o conteúdo da oferta.

8.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará

a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para continuidade dos trabalhos.

8.11. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que apresente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação realizada pelo sistema eletrônico, a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares exigidos.

8.11.1. Em caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, será admitido o envio excepcional da documentação pelo e-mail institucional indicado no edital, desde que o licitante comunique imediatamente o Agente de Contratação e confirme o recebimento da mensagem.

8.11.2. Decorrido o prazo concedido sem apresentação da proposta ajustada ou dos documentos solicitados, a proposta poderá ser considerada não aceita, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

8.11.3. O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo concedido, desde que o pedido seja apresentado dentro do prazo originalmente estabelecido e devidamente justificado.

8.12. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação apresentada

8.13. Caso a proposta não seja aceita ou caso o licitante não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, o Agente de Contratação procederá à desclassificação da proposta e analisará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.14. A proposta apresentada pelo licitante deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e anexos, sob pena de desclassificação.

8.15. A Administração poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta, mediante justificativa, sendo facultado ao licitante aceitar ou recusar o pedido, sem aplicação de penalidade em caso de recusa.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contra os seguintes atos:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso.

9.3. Uma vez manifestada a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

9.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico indicado no edital, admitindo-se, excepcionalmente, outro meio de comunicação quando houver comprovada indisponibilidade do sistema.

9.6. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente instruído, para decisão definitiva.

9.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, devendo a Administração preservar os atos válidos e praticados em conformidade com a legislação.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo no caso de decisão que determine a habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas, conforme disposto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A autoridade competente decidirá o recurso e divulgará sua decisão no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, dando ciência aos interessados.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará

na decadência do direito de recurso, permitindo o prosseguimento das fases subsequentes do procedimento licitatório.

9.12. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, desacompanhados de manifestação prévia da intenção de recorrer, ou subscritos por representante sem poderes de representação do licitante.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta pelo Agente de Contratação nas hipóteses previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver necessidade de continuidade dos atos do procedimento licitatório.

10.1.1. A sessão poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e aqueles que deles dependam.

10.1.2. A sessão poderá ser reaberta quando:

- a)** o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
- b)** o licitante vencedor não apresentar os documentos necessários à contratação;
- c)** houver recusa injustificada em celebrar o contrato;
- d)** ocorrer a perda do direito à contratação pela ausência de regularização fiscal ou trabalhista, quando aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Na hipótese de necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, será observada a ordem de classificação das propostas, aplicando-se as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, assegurando-se publicidade, transparência e igualdade de condições entre os participantes.

10.4. A convocação será realizada preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação, podendo também ser encaminhada comunicação complementar por correio eletrônico aos endereços informados pelos licitantes.

10.5. A Administração registrará em ata todos os atos praticados durante a sessão reaberta, incluindo as convocações realizadas, manifestações dos licitantes, decisões do Agente de Contratação e demais ocorrências relevantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e após eventual fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do

procedimento, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor após a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência, Projeto Básico, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.3. Caso o licitante inicialmente classificado não atenda às exigências de habilitação ou não seja possível sua contratação por qualquer motivo previsto na legislação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições estabelecidas no edital.

11.4. A adjudicação do objeto atribui ao licitante vencedor o direito de ser contratado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não gerando, por si só, obrigação imediata de contratação pela Administração.

11.5. A homologação do procedimento licitatório será realizada pela autoridade competente, após verificação da regularidade dos atos praticados e da conveniência da contratação para a Administração Pública.

11.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação do procedimento licitatório e a adjudicação do objeto, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura do respectivo Contrato Administrativo, conforme minuta integrante deste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal realizada pela Administração, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.3. O contrato poderá ser assinado:

- a) presencialmente, mediante comparecimento do representante legal da contratada na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino; ou
- b) por meio eletrônico, mediante assinatura digital ou outro meio admitido pela Administração, desde que assegurada a autenticidade e integridade do documento.

12.4. O prazo previsto no item 12.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo adjudicatário antes do término do prazo inicial, desde que aceita pela Administração.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.6. DA ORDEM DE SERVIÇO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO. O prazo para execução integral da obra será de **06 (seis) meses, contados a partir da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Ouro Fino**, após a assinatura do contrato administrativo.

12.6.1 O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato, no Projeto Básico, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.7. A Contratada deverá iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no contrato.

12.7.1. O atraso injustificado no início da execução da obra sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital e no contrato administrativo, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração.

12.7.2. O atraso no início da execução dos serviços não implicará alteração automática do prazo final de execução da obra, permanecendo a Contratada obrigada ao cumprimento integral do cronograma físico-financeiro aprovado, salvo hipótese de prorrogação formalmente autorizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir todas as obrigações previstas no contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo.

12.9. DA GARANTIA CONTRATUAL. Nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida da CONTRATADA garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, destinada a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

12.9.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos na legislação, no edital e neste instrumento contratual.

12.9.2. Por se tratar de contratação de obra, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, sem prejuízo da garantia contratual prevista nesta cláusula, a garantia adicional de que trata o § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

12.9.3. A garantia adicional prevista no item anterior terá caráter cumulativo em relação à garantia contratual de execução, não podendo esta ser utilizada para compensar ou substituir

aquela, quando configurada a hipótese prevista no § 5º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.4. Quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.5. A garantia contratual será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. DA FISCALIZAÇÃO. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, pelos materiais empregados, pela segurança dos trabalhadores e pela qualidade dos serviços realizados.

§2º. A contratada deverá permitir o livre acesso dos fiscais e fornecer todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

12.11. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS. Os pagamentos serão realizados conforme as medições dos serviços efetivamente executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração e após o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

§1º. A contratada deverá apresentar documentação fiscal correspondente aos serviços medidos.

§2º. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais.

12.12. DO RECEBIMENTO DA OBRA. O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

I – Recebimento provisório: realizado mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação inicial pela fiscalização;

II – Recebimento definitivo: realizado após o decurso do prazo necessário para avaliação da qualidade e correção dos serviços executados.

Parágrafo único. A contratada permanecerá responsável pela correção de defeitos, vícios ou falhas constatadas no período de responsabilidade técnica previsto em lei.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. DA ADVERTÊNCIA. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infração administrativa de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, conforme previsto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. DA MULTA. A Administração poderá aplicar multa ao contratado, nas seguintes modalidades:

I – multa moratória: De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação em atraso.

II – multa compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

- a) inexecução total do objeto;
- b) abandono da obra;
- c) descumprimento das obrigações contratuais que cause prejuízo significativo à Administração.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de:

I – **15 (quinze) dias úteis**, quando se tratar de aplicação de multa;

II – **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa nas hipóteses de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

29

13.7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada.

§1º. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

§2º. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações em que as infrações previstas nos demais incisos justifiquem penalidade mais gravosa.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

13.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para:

- a) facilitar ou encobrir a prática de atos ilícitos;
- b) provocar confusão patrimonial;
- c) fraudar a aplicação das sanções administrativas.

A desconsideração observará o contraditório, a ampla defesa e dependerá de análise jurídica prévia.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A Câmara Municipal deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos sistemas oficiais de publicidade e controle, conforme legislação aplicável.

14. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas legais e regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas

pelo Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução da obra.

14.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento, orientação e fiscalização do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva – EPC adequados aos riscos existentes no ambiente da obra, observadas as normas vigentes.

14.3. A Contratada deverá promover treinamentos e orientações necessárias aos seus empregados e demais trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, mantendo registros comprobatórios quando exigidos pela fiscalização.

14.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da obra as condições adequadas de segurança, higiene e organização do canteiro de obras, responsabilizando-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

14.5. O cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho não transfere à Administração qualquer responsabilidade decorrente das relações trabalhistas, previdenciárias ou acidentárias mantidas pela Contratada com seus empregados, prepostos ou terceiros contratados.

14.6. A fiscalização da Câmara Municipal poderá determinar a paralisação de serviços quando constatada situação de risco grave e iminente à segurança dos trabalhadores, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a contratada deverão observar os mais elevados padrões de ética durante todo o procedimento licitatório e durante a execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta ilícita que possa comprometer a lisura da contratação.

15.2. Para os fins deste Edital, consideram-se:

I – Prática corrupta:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual.

II – Prática fraudulenta:

Qualquer ato ou omissão, inclusive declaração falsa ou apresentação de documento falso, realizado com o objetivo de induzir a Administração a erro ou obter vantagem indevida.

III – Prática colusiva:

Acordo ou combinação entre licitantes, com ou sem conhecimento da Administração, destinado a manipular preços, restringir a competitividade ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

IV – Prática coercitiva:

Ameaçar, causar dano ou utilizar qualquer forma de pressão ou intimidação para influenciar a participação de interessados na licitação ou prejudicar a execução contratual.

V – Prática obstrutiva:

Conduta destinada a impedir, dificultar ou prejudicar atividades de fiscalização, investigação ou auditoria realizadas pela Administração ou pelos órgãos de controle.

15.3. A prática de qualquer ato previsto neste capítulo sujeitará o responsável às penalidades administrativas, civis e criminais previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013.

15.4. A contratada deverá exigir de seus empregados, representantes, fornecedores e eventuais subcontratados, quando autorizados pela Administração, o cumprimento dos mesmos padrões éticos previstos neste Edital.

15.5. A Câmara Municipal poderá realizar diligências, solicitar documentos e adotar medidas necessárias para prevenir, identificar e apurar práticas fraudulentas ou corruptas relacionadas à presente contratação.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado que justifique a medida, ou anulá-la quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à nulidade dos atos que dele dependam ou que sejam consequência direta do ato invalidado.

16.3. Ao declarar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente quais atos serão atingidos pela decisão, promovendo, quando cabível, a apuração de responsabilidade daqueles que tenham dado causa à irregularidade.

16.4. A nulidade do procedimento licitatório não gera automaticamente obrigação de indenizar por parte da Administração, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.5. A declaração de nulidade do contrato administrativo observará o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração avaliar previamente os impactos da medida e o interesse público envolvido.

16.5.1. Quando não for possível o retorno à situação anterior, a nulidade será resolvida mediante indenização pelos serviços efetivamente prestados e pelos prejuízos regularmente comprovados, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

16.6. Nenhum ato será declarado nulo quando da irregularidade não resultar prejuízo à Administração ou aos demais interessados, observados os princípios da segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade.

16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis.

16.8. A autoridade competente para decidir sobre a revogação ou anulação da presente licitação será o Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, nos termos da legislação aplicável.

17. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

17.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino efetuará as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados à Contratada, quando exigidas pela legislação vigente.

17.2. A Contratada deverá destacar nos documentos fiscais apresentados todas as informações necessárias para a correta aplicação das retenções tributárias previstas na legislação.

17.3. As retenções relativas ao Imposto de Renda na fonte serão realizadas conforme legislação tributária aplicável, especialmente as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, quando incidentes.

17.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, eventual documentação necessária para comprovação de hipóteses legais de dispensa ou redução de retenções tributárias.

17.5. As retenções serão efetuadas no momento do pagamento dos valores correspondentes aos serviços devidamente medidos, liquidados e atestados pela fiscalização do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O resultado da licitação será divulgado no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ouro Fino, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam a segurança da contratação, a finalidade do procedimento e a observância da legislação vigente.

18.3. É responsabilidade dos licitantes acompanhar todas as informações relativas ao certame, inclusive avisos, esclarecimentos, alterações, convocações e mensagens disponibilizadas no sistema eletrônico.

18.4. Não será devida indenização aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas, documentos ou quaisquer informações necessárias à participação na licitação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não gera direito adquirido à contratação, podendo a Administração deixar de contratar mediante decisão motivada, observados os limites legais.

18.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

18.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.8. Os licitantes deverão manter seus dados cadastrais e meios de comunicação atualizados durante todo o procedimento licitatório e eventual execução contratual.

18.9. O Agente de Contratação não se responsabilizará por falhas de comunicação decorrentes de problemas técnicos dos sistemas utilizados pelos licitantes.

33

18.10. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou ocorrência de fato superveniente que impeça a continuidade do certame, o Agente de Contratação adotará as medidas necessárias, comunicando os participantes pelos meios oficiais disponíveis.

18.11. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.12. Para dirimir questões oriundas deste Edital, será competente o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;

ANEXO V – Termo Circunstanciado de Recebimento;

ANEXO VI – Declaração de Capacidade Financeira.

ANEXO VII – Planilha Orçamentária (Disponibilizada em Arquivo Eletrônico);

ANEXO VIII – Cronograma Físico-Financeiro (disponibilizado em Arquivo Eletrônico);

ANEXO IX – Memorial Descritivo (Disponibilizado em Arquivo Eletrônico);

ANEXO X – Composição de Custos (Disponibilizada em Arquivo Eletrônico);

ANEXO XI – Memorial de Cálculo do BDI (Disponibilizado em Arquivo Eletrônico);

ANEXO XII – Projetos (Disponibilizados em Arquivo Eletrônico);

ANEXO XIII – Declaração de condição de ME OU EPP;

ANEXO XIV – Declarações Diversas.

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Ouro Fino, 17 de setembro de 2026.

Clovis Coldibeli
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, destinada à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
01	Execução de obra pública de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.	1,00	obra	R\$ 919.991,93

1.2. O objeto consiste em obra de engenharia, a ser executada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos, códigos, composições e demais elementos técnicos constam da planilha orçamentária e dos projetos que integram o processo.

1.4. A contratação adotará o regime de empreitada por preço global.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra pública destinada à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos.

2.2. A Câmara Municipal é órgão público destinado ao exercício das funções legislativas, fiscalizadoras e representativas da população. O edifício-sede recebe diariamente cidadãos, servidores, vereadores, autoridades e demais usuários, razão pela qual suas instalações devem proporcionar condições adequadas de funcionalidade, segurança, acessibilidade e conforto.

2.3. As intervenções previstas buscam modernizar e adequar os ambientes, renovar acabamentos, melhorar instalações e sistemas, valorizar o patrimônio público e reduzir futuras necessidades de manutenção corretiva.

2.4. O escopo contempla, conforme os projetos e memorial descritivo: modernização arquitetônica dos ambientes; reforma de revestimentos, pisos, forros, pintura e esquadrias; adequações de instalações elétricas, iluminação, lógica, climatização e demais sistemas; melhorias de acessibilidade; e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

2.5. A contratação encontra fundamento na necessidade administrativa de assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento da Câmara Municipal, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

2.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010101.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL
– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 001

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMA DE SELEÇÃO

3.1. Trata-se de obra de engenharia, de natureza não continuada, a ser contratada mediante licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. A contratação será processada pelo critério de julgamento de menor preço, sob o regime de empreitada por preço global e modo de disputa aberto.

3.3. A execução indireta não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedadas pessoalidades e subordinação direta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá atender às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive quanto à regularidade perante o CREA e/ou CAU, à capacidade técnico-profissional, à capacidade técnico-operacional e à comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos.

4.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Regularidade da empresa e dos profissionais responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA e/ou CAU, conforme a natureza dos serviços.

4.1.2. Deverá ser indicado, conforme o Anexo IV do Edital, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra.

4.1.3. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante CAT emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, quando exigível.

4.1.4. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do Edital.

4.1.5. A comprovação do vínculo profissional observará as formas admitidas no item 4.6.4 do Edital.

4.2. Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, às normas do Corpo

de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às normas de segurança e medicina do trabalho, à legislação ambiental, de acessibilidade e às demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.3. O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

4.4. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, e a contratada deverá iniciar a obra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos do seu recebimento, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

4.5. A adjudicatária deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, conforme exigência do Edital.

5. DA SUSTENTABILIDADE

5.1. A execução deverá observar a legislação ambiental e os critérios de sustentabilidade aplicáveis à construção civil, especialmente quanto ao gerenciamento, segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, bem como à prevenção de desperdícios e à utilização racional de materiais e recursos.

6. DA VISTORIA

6.1. Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local da obra, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, mediante acompanhamento de servidor designado pela Câmara Municipal.

6.2. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais ou para alteração posterior dos preços ofertados.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço.

7.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

7.3. A contratada deverá cumprir as etapas e prazos previstos no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

7.4. A obra deverá ser executada de forma a minimizar impactos sobre o funcionamento da Câmara, com isolamento das áreas, controle de poeira, ruído, circulação e adoção das medidas de segurança necessárias.

8. DAS INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. As quantidades foram definidas a partir de levantamento e projetos técnicos, estando

detalhadas na planilha orçamentária integrante do processo.

8.2. A licitante deverá considerar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, seguros, administração, mobilização e desmobilização.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

37

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela Câmara Municipal.

9.2. A fiscalização poderá realizar vistorias, medições, inspeções, ensaios, testes e solicitar esclarecimentos e documentos necessários à verificação da conformidade.

9.3. Serviços executados em desacordo com os documentos técnicos poderão ser rejeitados, devendo a contratada promover as correções, substituições ou refazimentos necessários às suas expensas.

9.4. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, trabalhistas, ambientais e contratuais.

9.5. Compete à contratante disponibilizar as condições necessárias à execução, acompanhar e fiscalizar o contrato, realizar as medições, atestar os serviços e efetuar os pagamentos devidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar a documentação técnica necessária ao início da obra, inclusive ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s).

10.2. Executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT e demais documentos do processo.

10.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas e demais custos diretos e indiretos.

10.4. Responder pela qualidade, durabilidade, segurança e conformidade técnica da obra.

10.5. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução.

10.6. Utilizar materiais novos e adequados às especificações e normas técnicas, sujeitos à aprovação da fiscalização quando cabível.

10.7. Manter responsável técnico legalmente habilitado e as respectivas ART/RRT.

10.8. Manter Diário de Obras atualizado.

- 10.9. Apresentar medições, relatórios fotográficos e demais documentos técnicos exigidos.
- 10.10. Manter o local de trabalho limpo e organizado e providenciar a adequada destinação dos resíduos.
- 10.11. Permitir o livre acesso da fiscalização às frentes de serviço.
- 10.12. Refazer, às suas expensas, serviços executados em desconformidade.
- 10.13. Não alterar métodos executivos, materiais ou soluções técnicas sem autorização prévia da fiscalização, quando exigível.
- 10.14. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.15. Informar imediatamente alterações relevantes de seus dados cadastrais.
- 10.16. Registrar a obra perante o CREA/MG ou CAU/MG, conforme o caso.
- 10.17. Cumprir as normas de segurança do trabalho, inclusive as aplicáveis à construção civil.
- 10.18. Observar a legislação ambiental e promover a correta gestão dos resíduos.
- 10.19. Executar os serviços de modo a preservar a segurança dos usuários, servidores e terceiros.
- 10.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, na forma da lei e do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação observará estritamente as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 11.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica nas hipóteses de conflito ou vínculo vedadas pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.
- 11.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. Será admissível a continuidade do contrato em caso de fusão, cisão ou incorporação, desde que a nova pessoa jurídica cumpra todos os requisitos de habilitação, sejam mantidas as demais cláusulas e condições, não haja prejuízo à execução e haja anuência expressa da Administração, na forma da legislação.

12.2. A alteração será formalizada mediante instrumento próprio, quando cabível.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A contratada designará formalmente preposto antes do início da execução, com poderes e deveres necessários ao acompanhamento do contrato.

13.2. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional.

13.3. A fiscalização será exercida por profissionais qualificados formalmente designados pela Câmara Municipal.

13.4. A contratante poderá convocar o preposto para adoção imediata de providências.

13.5. A necessidade de permanência do preposto no local da obra observará o que for determinado no contrato e pela fiscalização.

13.6. A fiscalização registrará as ocorrências e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

14.1. A medição para fins de pagamento será realizada de acordo com a evolução física percentual efetivamente executada, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as condições contratuais.

14.2. Serviços não executados, executados em desconformidade ou sem a qualidade exigida não serão considerados para fins de pagamento até sua regularização.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.1. O recebimento da obra observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante relatório circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação inicial de sua conformidade.

15.3. O recebimento definitivo será realizado após a análise da documentação e das providências necessárias à correção de eventuais pendências.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreta execução e demais responsabilidades legais e contratuais.

15.5. Os serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser corrigidos às expensas da contratada.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento de cada medição/fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações contratuais e observada a regularidade exigida.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades constatadas na documentação, na nota fiscal ou na execução.

16.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Ouro Fino, CNPJ nº 25.652.371/0001-89, Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, contendo o número da licitação, descrição do objeto, número do contrato e número da medição.

16.4. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à contratante, a atualização financeira observará o critério previsto no contrato e na legislação aplicável.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Eventual reajustamento observará a Lei nº 10.192/2001, a Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

17.2. A data-base será a data do orçamento estimado, observando-se o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

17.3. O reajuste será formalizado na forma legalmente cabível.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e no contrato, observando-se o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A contratada poderá optar pelas modalidades admitidas em lei e no Edital.

18.4. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia será readequada ou renovada, quando cabível.

18.5. A execução e a liberação da garantia observarão a legislação e as condições contratuais.

19. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são

aquelas previstas no Edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira são aqueles previstos no Edital.

19.3. Os critérios de qualificação técnica são aqueles estabelecidos no item 4.6 do Edital e neste Termo de Referência, especialmente quanto ao registro profissional, capacidade técnico-profissional, capacidade técnico-operacional e vínculo dos responsáveis técnicos.

41

19.4. O valor global máximo aceitável é de R\$ 919.991,93 (novecentos e dezenove mil novecentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

19.5. Os valores unitários deverão observar a planilha orçamentária de referência e as regras de aceitabilidade previstas no Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010101.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL
– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 001

21. DA MODALIDADE

21.1. A contratação será realizada mediante Concorrência, em sua forma eletrônica, nos termos do Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante e a contratada que incorrerem nas infrações previstas em lei estarão sujeitos às sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. A aplicação de sanções observará o procedimento administrativo competente e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

Ouro Fino/MG, 17 de setembro de 2026.

Clóvis Coldibeli
Presidente da Câmara Municipal

Gustavo Brandão Azevedo
Chefe de Departamento Pessoal e Licitações

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da licitante)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 036/2026

42

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, apresenta sua proposta para execução integral do objeto licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR GLOBAL
01	Execução de obra pública de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	01	obra	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

A proposta contempla todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, transporte, seguros, mobilização, desmobilização e demais custos diretos e indiretos.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão pública, salvo prazo superior indicado pela licitante.

2. Os preços unitários e o valor global observarão as condições do Edital e da planilha orçamentária, não podendo os preços unitários superar os valores de referência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

3. A licitante declara que atende integralmente às exigências técnicas do Edital.

4. A licitante declara, para fins do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

5. A licitante declara que tomou conhecimento das condições do local, dos projetos, memoriais, planilhas, cronograma e demais documentos integrantes da contratação.

6. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e cargo do representante legal

CPF: _____

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 25.652.371/0001-89, com sede na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, neste ato representada pelo Presidente Clóvis Coldibeli, doravante CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente contrato tem por objeto a execução de obra pública, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, localizada na Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro, Ouro Fino/MG, conforme Edital, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução será realizada pelo regime de empreitada por preço global, observados os projetos, especificações, cronograma e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor inicial do contrato é de R\$ _____, correspondente ao valor global da proposta vencedora, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

010101.01.031.0002.3.001 – REFORMA/AMPLIACAO DA SEDE CAMARA MUNICIPAL
– 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 001

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA ORDEM DE SERVIÇO

O prazo de execução será de 06 (seis) meses, contado do recebimento da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, e a CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com a evolução física percentual da obra e o

cronograma físico-financeiro. O pagamento de cada fatura será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações contratuais e observada a regularidade exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

Eventual reajustamento observará a Lei nº 10.192/2001, a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital, tendo como data-base a data do orçamento estimado e respeitado o interregno mínimo legal.

45

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto conforme os projetos e especificações; fornecer materiais, mão de obra e equipamentos; manter responsável técnico habilitado e ART/RRT; manter Diário de Obras; cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança; manter as condições de habilitação; corrigir serviços em desconformidade; manter o local limpo e seguro; e responder pelos encargos e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE disponibilizar as condições necessárias à execução, fiscalizar o contrato, realizar as medições, atestar os serviços, efetuar os pagamentos devidos e comunicar as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designados. A fiscalização poderá realizar vistorias, medições, inspeções, ensaios e solicitar documentos e esclarecimentos. A fiscalização não reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o Edital e este contrato.

O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades admitidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e prazos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste contrato e na regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação somente será admitida nas condições previstas no Edital e na legislação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e somente serão realizadas nas hipóteses e limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, CIVIL E TRABALHISTA

A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e conformidade técnica da obra e pelos danos decorrentes de sua atuação, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante o procedimento previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG – CONTRATANTE
Clóvis Coldibeli – Presidente

CONTRATADA – REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel timbrado da licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 036/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara que indica o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

Nome	Título / Profissão	CREA / CAU Nº	Atribuição Responsabilidade	Assinatura
------	--------------------	------------------	--------------------------------	------------

A comprovação da capacidade técnico-profissional e do vínculo do(s) profissional(is) observará integralmente as exigências do item 4.6 do Edital.

A substituição do responsável técnico durante a execução dependerá de prévia comunicação e autorização da Administração, devendo o substituto possuir qualificação equivalente ou superior, na forma da legislação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da licitante

Nome: _____

CPF: _____

Responsável técnico

Nome: _____

CREA/CAU: _____

ANEXO V- TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DA OBRA

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATADA: _____

OBJETO: execução de obra pública de reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

Após a conclusão dos serviços e a realização das verificações e inspeções pertinentes, a fiscalização registra:

ITEM	REGISTRO
Data de conclusão informada pela CONTRATADA	
Data da vistoria	
Serviços executados	
Pendências eventualmente identificadas	
Providências/correções determinadas	
Conclusão da fiscalização	

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ☐ SIM ☐ NÃO

RECEBIMENTO DEFINITIVO: ☐ SIM ☐ NÃO

Observações:

O presente termo é emitido para os fins do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

Ouro Fino/MG, ____ de _____ de 2026.

Fiscal/Gestor do Contrato

Representante da CONTRATADA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 036/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal e por seu contador, declara que os dados abaixo foram extraídos das demonstrações contábeis apresentadas para fins de habilitação e correspondem à situação econômico-financeira da licitante.

49

ÍNDICE	FÓRMULA	VALORES UTILIZADOS	RESULTADO
Liquidez Geral (LG)	$\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$		
Liquidez Corrente (LC)	$\text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$		

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Declara-se que os documentos contábeis e demais elementos comprobatórios poderão ser apresentados à Administração quando solicitados.

A licitante declara ciência de que o Edital exige índices mínimos de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,00. Caso não alcance esses índices, deverá observar a alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo prevista no Edital, desde que o percentual esteja previamente definido no Termo de Referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal

Nome: _____

CPF: _____

Contador

Nome: _____

CRC: _____

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO X

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO XI

MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI

(DISPONIBILIZADA EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO XII

PROJETOS

(DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO ELETRÔNICO);

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

ANEXO XIV – DECLARAÇÕES DIVERSAS – Item 2.5.1 do Edital

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº., DECLARA, sob as penas
da Lei que:

() cumpre ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

() que inexistem quaisquer fatos impeditivos de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

() para todos os fins de direito e sob as penas da Lei que seus sócios não possuem qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG,

() que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() que conhece integralmente as condições estabelecidas neste Edital;

() Possui capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar o objeto;

() Observa as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº 036/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 036/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.
Ouro Fino,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo Licitatório nº 036/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo Licitatório nº 036/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Ouro Fino,de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante